

OUTORGADO Ozidia de Souza
Projeto Juina 1ª Fase - Urbano Lote n.º 12
Quadra n.º 20 - Vila Opuaia Setor _____ Processo n.º 4.162/85

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00149

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 4.162/85 Outorga a

Ozidia de Souza, Brasileira, solteira,
portador da Carteira de Identidade n.º 127.500 expedida pela
SSP/MT e do CPF n.º 241.077.511-04

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina 1ª Fase
Lote 12 Quadra 20 com Vila Opuaia-Residencial - com
250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados)
localizada no município de Juina - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Avenida "A", Ao sul: Lote 31, A Leste: Lote 13
A Oeste: Lote 11, Situação dos Marcos: 1-2. Frente: Avenida
"A" - 10,00 m, 2-3. Lado Direito: Lote 13 - 25,00 m,
3-4. Fundos: Lote 31 - 10,00 m, Lado Esquerdo: Lote
11 - 25,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por
força da Matrícula 3352, Livro 22 de 03/07/78, e a
Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de
11/06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, pu-
blicada no D.O.E de 26/12/72, que autorizou a
CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro de 1.9 91
Eu, Enir de Campos Figueiredo, Chefe do Setor
Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

| | | |
|----------------|---------------|-------|
| Transcrito por | Conferido por | Visto |
|----------------|---------------|-------|

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0113_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00149
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0113_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00149.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C439F4EE389A3DEE1C1E6B4ED6482608
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:34
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:13:34
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:34

